

Lei nº 313

O Prefeito municipal de Santa Cruz
do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul,
faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
autorizado a abrir no vigente
Orçamento da Despesa do munici-
pío, um crédito especial na im-
portância de Cr\$ 10.400,47 (dez
mil quatrocentos cruzeiros e qua-
renta e sete centavos para atem-
der despesas e obrigações com paga-
mento ao I.N.P.S., relativamente às
contribuições deardas do mês
de Outubro a Dezembro de 1973
para habilitar-se ao parcelamento da
dívida total com a quota Butaquá,
na forma do estabelecido em Portaria
baixada pelo ministro do Trabalho
e Previdência Social.

Artº 2º - As despesas com a execução do Artº
1º da presente lei, correrão por
conta de recursos próprios.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, 20 de abril de 1974.

Davi. Antonio M...
Prefeito Municipal